



LEI Nº 129

de 31 de outubro de 1975

"Autoriza o Executivo Municipal a contratar empréstimo junto ao Banco Nacional de Habitação para a execução de Obras Públicas até o valor de C\$ 3.000.000,00"

ADÃO HERODES XAVIER, Prefeito Municipal de Antonio João(MT), no uso de suas atribuições legais: FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, em sessão do dia 23 de outubro de 1.975 aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair empréstimo com o Banco Nacional e Habitação até o valor de C\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros), com o prazo de pagamento de 216 meses; período de carência de 12 meses e juros de 8% a.a., com vinculação dos Recursos do Fundo de participação dos Municípios.

Art. 2º. *O empréstimo a que se refere o artigo 1º será para a execução das seguintes obras públicas:*

- 1 - Construção de um Posto de Saúde*
- 2 - Construção de uma Biblioteca*
- 3 - Construção de Rede de água*
- 4 - Melhoria do Sistema de Energia Elétrica*
- 5 - Construção de Guias e Sargetas.*

Art. 3º. *Fica ainda o Poder Executivo autorizado a colocar nos Orçamentos vindouros importâncias correspondentes a amortização das prestações e juros mensais.*

Parágrafo único. . Os planos de aplicação dos exercícios seguintes até a amortização dos compromisso assumido constarão parcelas correspondentes a cada função do Governo aplicado.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de créditos suplementares, que se fizerem necessários par aa execução desata Lei.

Art. 5º. O recursos oriundos da execução do artigo anterior correrão à conta da Operação de crédito a efetuar a auxilio concedido pela Comissão Especial da Faixa de Foronteiras.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO(MT) Em 31 de Outubro de
1.975.

ADÃO HERODES XAVIERPrefeito Municipal

Lei Nº 129/1975 - 31 de outubro de 1975

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em